



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 01321 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7606A52FB151DD5A7DAC84ED0FA93232

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 49/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ÍTALO MATOS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- PORTARIA Nº 50/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GENIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SANEAMENTO BÁSICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICA 004/2025.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024.
- PORTARIA nº 051/2025, 21 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a permuta dos servidores Aderbal da Cruz Sousa e Adelaide Oliveira da Silva, e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 052/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES FERNANDA ALVES DE SOUZA COSTA E DIANE MACEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49/2025, 21 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Ítalo Matos da Silva para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, visando dar publicidade aos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o SR. ÍTALO MATOS DA SILVA, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

21 de janeiro de 2025

Ney Marques Dias

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50/2025, 21 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Genival dos Santos Oliveira para ocupar o cargo de Coordenador de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, visando dar publicidade aos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **SR. GENIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Coordenador de Saneamento Básico lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art.2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

21 de janeiro de 2025

Ney Marques Dias

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025
COM BASE NA da Lei 14.133/2021**

O Município de Ruy Barbosa, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADO AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 08:00h.** A proposta de Preços deverá ser cadastrada no site <https://bnc.org.br/> até a data limite. O Edital/Termo de Referência do Pregão Eletrônico estará disponível no Site Oficial do Município www.ruybarbosa.ba.gov.br, Outras informações: telefone: (75) 3252 1053. Ruy Barbosa - Bahia, 20 de janeiro de 2025. Ney Marques Dias – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
(Processo Administrativo nº 055/2025)

Torna-se público que o (a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por meio de Ney Marques Dias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005/2024, de 05 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Data da sessão pública: 31/01/2025.

Horário da sessão pública: de 10:30.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para fornecimento de peças destinado aos veículos da Prefeitura municipal de Ruy Barbosa - BA

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: não.

Link: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para fornecimento de peças destinado aos veículos da Prefeitura municipal de Ruy Barbosa - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados sistema de Licitações, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **XXX, XXX, XXX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) do estimado da contratação a título de garantia de proposta.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.3.2. Seguro-garantia;

5.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item o.u lote sendo o caso

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO** e os das propostas até 10% (dez por cento)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (*vinte e quatro horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso necessário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outro canal de comunicação pertinente.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *qualquer outro meio expressamente admitido pela administração*.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante **apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou outro meio informado pela administração, em formato digital, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) (*no mínimo, duas horas*), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133), para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **08** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ruy Barbosa, 20 de janeiro de 2025

Assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ANEXO I – Termo de Referência

LOTE 01 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES TIPOS: UNO WAY 1.0 – 2017 A 2021/
NOVO UNO VIVACE WAY 1.0, MOBI – ANO 2017 A 2024

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Global
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	600,00	R\$ 6.000,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	10	600,00	R\$ 6.000,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSA – E/D	UND	3	39,00	R\$ 117,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	3	572,00	R\$ 1.716,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	5	86,10	R\$ 430,50
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	5	100,00	R\$ 500,00
7	PIVÔ DIANTEIRO	UND	5	143,00	R\$ 715,00
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	5	65,25	R\$ 326,25
9	PASTILHA DE FREIO	UND	10	198,00	R\$ 1.980,00
10	BATERIA 60 AMPERES	UND	5	650,00	R\$ 3.250,00
11	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	2	800,00	R\$ 1.600,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	10	401,70	R\$ 4.017,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	694,20	R\$ 6.942,00
14	BOMBA DE OLEO	UND	5	620,00	R\$ 3.100,00
15	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	5	700,50	R\$ 3.502,50
16	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	8	357,50	R\$ 2.860,00
17	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	8	400,50	R\$ 3.204,00
18	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	8	357,50	R\$ 2.860,00
19	CABO DE ACELERADOR	UND	8	314,50	R\$ 2.516,00
20	CABO DE EMBREAGEM	UND	8	197,80	R\$ 1.582,40
21	CABO DE VELA	JG	8	226,20	R\$ 1.809,60
22	CABO DE VELOCIMETRO	UND	8	157,30	R\$ 1.258,40
23	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	8	180,00	R\$ 1.440,00
24	CHAVE DE RODA	UND	5	128,70	R\$ 643,50
25	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	12	130,00	R\$ 1.560,00
26	CORREIA DENTADA	UND	8	214,50	R\$ 1.716,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

27	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	143,00	R\$ 1.144,00
28	DISCO DE FREIO	UND	12	271,00	R\$ 3.252,00
29	FAROL	UND	15	800,00	R\$ 12.000,00
30	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UND	8	257,40	R\$ 2.059,20
31	FILTRO DE AR	UND	8	121,50	R\$ 972,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	85,00	R\$ 680,00
33	FILTRO DE ÓLEO	UND	15	71,50	R\$ 1.072,50
34	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	10	57,20	R\$ 572,00
35	FUSIVEL 10	CX	10	28,60	R\$ 286,00
36	FUSIVEL 15	CX	10	28,60	R\$ 286,00
37	FUSIVEL 30	CX	10	28,60	R\$ 286,00
38	HIDROVACO	UND	5	858,00	R\$ 4.290,00
39	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	8	414,70	R\$ 3.317,60
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	700,00	R\$ 5.600,00
41	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	8	7,10	R\$ 56,80
42	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	8	10,00	R\$ 80,00
43	LÂMPADA PARA FAROL	UND	8	47,10	R\$ 376,80
44	LANTERNA TRASEIRA	UND	8	429,00	R\$ 3.432,00
45	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	8	371,80	R\$ 2.974,40
46	MACACO HIDRAULICO	UND	5	434,70	R\$ 2.173,50
47	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	8	543,40	R\$ 4.347,20
48	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	8	300,00	R\$ 2.400,00
49	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	94,30	R\$ 1.131,60
50	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15	90,00	R\$ 1.350,00
51	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	8	139,00	R\$ 1.112,00
52	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	8	2000,00	R\$ 16.000,00
53	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – DIANTEIRA	UND	8	429,00	R\$ 3.432,00
54	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	8	400,00	R\$ 3.200,00
55	PALHETA DE LIMPADOR	JG	8	128,70	R\$ 1.029,60

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

56	PARABRISA	UND	8	860,00	R\$ 6.880,00
57	PARAFUSO DE RODAS	UND	15	42,00	R\$ 630,00
58	PASTILHA DE FREIO	JG	10	200,00	R\$ 2.000,00
59	PATILHA DA CAIXA	UND	10	500,70	R\$ 5.007,00
60	PATILHA DO MOTOR	UND	10	879,40	R\$ 8.794,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	10	257,40	R\$ 2.574,00
62	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	10	271,50	R\$ 2.715,00
63	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	787,10	R\$ 7.871,00
64	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	10	643,50	R\$ 6.435,00
65	REPARO DE CAMBIO	KIT	10	300,00	R\$ 3.000,00
66	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	10	247,00	R\$ 2.470,00
67	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	10	80,00	R\$ 800,00
68	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	12	243,10	R\$ 2.917,20
69	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	12	185,90	R\$ 2.230,80
70	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	8	106,50	R\$ 852,00
71	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	8	286,00	R\$ 2.288,00
72	RETROVISORES – E/D	UND	12	620,00	R\$ 7.440,00
73	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	12	143,90	R\$ 1.726,80
74	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	12	217,30	R\$ 2.607,60
75	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	12	429,00	R\$ 5.148,00
76	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	600,00	R\$ 4.800,00
77	TAMBOR DE FREIO	UND	8	486,00	R\$ 3.888,00
78	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	8	126,00	R\$ 1.008,00
79	TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	5	286,00	R\$ 1.430,00
80	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	5	174,50	R\$ 872,50

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

81	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	2300,00	R\$ 11.500,00
82	VALVULA TERMOSTATICA	UND	6	429,00	R\$ 2.574,00
83	VELA DE IGNIÇÃO	JG	6	400,00	R\$ 2.400,00
84	BRONZINA MOVEEL	JG	6	500,00	R\$ 3.000,00
85	BROZINA FIXA	JG	6	425,00	R\$ 2.550,00
86	ANEIS DE SEGMENTO	JG	5	715,00	R\$ 3.575,00
87	JUNTA DO MOTOR	JG	5	500,00	R\$ 2.500,00
88	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	5	136,50	R\$ 682,50
89	LONA DE FREIO / KIT DE RODA	UNDS	5	536,20	R\$ 2.681,00
90	RADIADOR	UNDS	5	825,00	R\$ 4.125,00
91	BOMBA DE FREIO	UNDS	6	740,70	R\$ 4.444,20
92	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNDS	5	114,50	R\$ 572,50
93	MIOLO DA FECHADURA DA MALA	UNDS	8	357,50	R\$ 2.860,00
94	FORRO DA PORTA D/E	UNDS	10	429,00	R\$ 4.290,00
95	MACONETA DAS PORTAS INTERNA E EXTERNA	UNDS	10	457,00	R\$ 4.570,00
96	CATALIZADOR DA SAIDA DO MOTOR	UNDS	2	2050,00	R\$ 4.100,00
97	TAMPA COMPLETA DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UNDS	10	400,00	R\$ 4.000,00
98	BATERIAS DE 40 AMPERES	UNDS	10	450,00	R\$ 4.500,00
99	BATERIAS DE 60 AMPERES	UNDS	10	650,00	R\$ 6.500,00
100	BATERIAS DE 50 AMPERES	UNDS	10	480,00	R\$ 4.800,00
101	BATERIAS DE 100 AMPERES	UNDS	10	1144,00	R\$ 11.440,00

R\$ 314.608,45

VALOR TOTAL: R\$ 314.608,45 (trezentos e quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 02 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS MEDIOS-TIPOS: STRADAS; DOBLO ANO – 2016
2022/ COURRIER – ANO 2016 A 2022/ KANGOO – ANO 2016 A 2024

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Global
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	908,00	R\$ 3.632,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	489,00	R\$ 1.956,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSÃO – E/D	UND	4	320,00	R\$ 1.280,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	4	320,00	R\$ 1.280,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	175,80	R\$ 703,20
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	154,50	R\$ 618,00
7	BATERIA DE 70 AMPERES	UND	5	590,00	R\$ 2.950,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	2	820,00	R\$ 1.640,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	214,50	R\$ 429,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	917,00	R\$ 1.834,00
11	BOMBA DE OLEO	UND	3	834,00	R\$ 2.502,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	4	450,00	R\$ 1.800,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	5	263,95	R\$ 1.319,75
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	5	464,00	R\$ 2.320,00
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	5	386,00	R\$ 1.930,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	2	214,50	R\$ 429,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	143,00	R\$ 286,00
18	CABO DE VELA	JG	2	257,00	R\$ 514,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2	235,00	R\$ 470,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	2	690,00	R\$ 1.380,00
21	CHAVE DE RODA	UND	2	75,90	R\$ 151,80
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	5	114,00	R\$ 570,00
23	CORREIA DENTADA	UND	5	122,00	R\$ 610,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	5	153,00	R\$ 765,00
25	DISCO DE FREIO	UND	5	420,00	R\$ 2.100,00
26	FAROL	UND	5	1100,00	R\$ 5.500,00
27	FECHADURA DA TAMPÁ TRASEIRA	UND	2	740,20	R\$ 1.480,40
28	FILTRO DE AR	UND	8	55,00	R\$ 440,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	45,00	R\$ 225,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	5	42,90	R\$ 214,50
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	6	70,00	R\$ 420,00
32	FUSIVEL 10	CX	2	21,50	R\$ 43,00
33	FUSIVEL 15	CX	2	21,50	R\$ 43,00
34	FUSIVEL 30	CX	2	21,50	R\$ 43,00
35	HIDROVACO	UND	4	620,00	R\$ 2.480,00
36	JUNTA HOMOCINETICA – E/D	UND	5	470,00	R\$ 2.350,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	984,00	R\$ 7.872,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	10	7,20	R\$ 72,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	10	7,20	R\$ 72,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	10	45,00	R\$ 450,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	700,00	R\$ 2.800,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	5	440,00	R\$ 2.200,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	2	434,00	R\$ 868,00
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	4	383,20	R\$ 1.532,80
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	4	297,40	R\$ 1.189,60
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	155,80	R\$ 623,20
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	207,35	R\$ 829,40
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	4	383,50	R\$ 1.534,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	2	3150,00	R\$ 6.300,00
50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	2	490,00	R\$ 980,00
51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	2	490,00	R\$ 980,00
52	PALHETA DE LIMPADOR	JG	3	145,00	R\$ 435,00
53	PARABRISA	UND	4	1350,00	R\$ 5.400,00
54	PARAFUSO DE RODAS	UND	10	228,00	R\$ 2.280,00
55	PASTILHA DE FREIO	JG	8	248,30	R\$ 1.986,40
56	PASTILHA DA CAIXA	UND	5	820,00	R\$ 4.100,00
57	PASTILHA DO MOTOR	UND	5	820,00	R\$ 4.100,00
58	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	5	160,00	R\$ 800,00
59	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	5	263,00	R\$ 1.315,00
60	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	5	755,00	R\$ 3.775,00
61	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	4	500,00	R\$ 2.000,00
62	REPARO DE CAMBIO	KIT	5	300,00	R\$ 1.500,00
63	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	4	207,00	R\$ 828,00
64	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	5	107,20	R\$ 536,00
65	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	5	221,60	R\$ 1.108,00
66	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	5	221,60	R\$ 1.108,00
67	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	6	72,90	R\$ 437,40
68	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	5	130,00	R\$ 650,00
69	RETROVISORES – E/D	UND	5	800,00	R\$ 4.000,00
70	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	5	164,40	R\$ 822,00
71	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	8	620,00	R\$ 4.960,00
72	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	8	620,00	R\$ 4.960,00
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	6	535,00	R\$ 3.210,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

74	TAMBOR DE FREIO	UND	6	625,00	R\$ 3.750,00
75	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	4	42,00	R\$ 168,00
76	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4	220,00	R\$ 880,00
77	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	6	319,00	R\$ 1.914,00
78	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	2956,00	R\$ 14.780,00
79	VALVULA TERMOSTATICA	UND	5	145,20	R\$ 726,00
80	VELA DE IGNIÇÃO	JG	5	139,50	R\$ 697,50
81	BRONZINA MOVEL	JG	5	262,00	R\$ 1.310,00
82	BROZINA FIXA	JG	5	314,60	R\$ 1.573,00
83	ANEIS DE SEGMENTO	JG	6	766,00	R\$ 4.596,00
84	JUNTA DO MOTOR	JG	6	805,00	R\$ 4.830,00
85	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	5	316,20	R\$ 1.581,00
86	AMORTECEDOR DO PORTA MALA	UND	5	165,00	R\$ 825,00
87	FECHADURA DO PORTA MALA	UND	5	700,00	R\$ 3.500,00
88	TAMPA DA CARROCERIA	UND	2	2400,00	R\$ 4.800,00
89	DESCARGA COMPLETA COM CATALIZADOR	KIT	2	1900,00	R\$ 3.800,00
90	BATERIA DE 75 AMPERES	UND	5	590,00	R\$ 2.950,00

R\$ 178.002,95

VALOR TOTAL: R\$ 178.002,95 (cento e setenta e oito mil dois reais e noventa e cinco centavos)

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 03 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES TIPOS- GRAND SIENA ANO – 2017 - 2022/
FIESTA – ANO 2017 A 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	630,00	R\$ 7.560,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	12	538,00	R\$ 6.456,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSA – E/D	UND	12	273,00	R\$ 3.276,00
4	BANDEIJA DE SUSPENÇÃO TRASEIRA – E/D	UND	12	318,20	R\$ 3.818,40
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	90,40	R\$ 1.084,80
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	71,75	R\$ 861,00
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	5	550,00	R\$ 2.750,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	5	539,70	R\$ 2.698,50
9	BOMBA DÁGUA	UND	5	453,90	R\$ 2.269,50
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	502,30	R\$ 5.023,00
11	BOMBA DE OLEO	UND	6	535,00	R\$ 3.210,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	6	355,60	R\$ 2.133,60
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	10	187,20	R\$ 1.872,00
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	6	163,80	R\$ 982,80
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	6	163,80	R\$ 982,80
16	CABO DE ACELERADOR	UND	10	143,90	R\$ 1.439,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	10	126,30	R\$ 1.263,00
18	CABO DE VELA	JG	10	322,40	R\$ 3.224,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	10	128,70	R\$ 1.287,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	177,40	R\$ 1.064,40
21	CHAVE DE RODA	UND	6	83,50	R\$ 501,00
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	10	89,70	R\$ 897,00
23	CORREIA DENTADA	UND	10	115,70	R\$ 1.157,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	83,50	R\$ 835,00
25	DISCO DE FREIO	UND	10	205,60	R\$ 2.056,00
26	FAROL	UND	10	450,00	R\$ 4.500,00
27	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UND	5	130,00	R\$ 650,00
28	FILTRO DE AR	UND	15	82,50	R\$ 1.237,50
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15	77,40	R\$ 1.161,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	15	77,40	R\$ 1.161,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	20	46,80	R\$ 936,00
32	FUSIVEL 10	CX	8	18,20	R\$ 145,60
33	FUSIVEL 15	CX	8	18,20	R\$ 145,60
34	FUSIVEL 30	CX	8	18,20	R\$ 145,60
35	HIDROVACO	UND	8	550,00	R\$ 4.400,00
36	JUNTA HOMOCINETICA – E/D	UND	8	584,00	R\$ 4.672,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	25	1900,00	R\$ 47.500,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20	8,40	R\$ 168,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20	8,40	R\$ 168,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	20	62,50	R\$ 1.250,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	10	354,00	R\$ 3.540,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	10	245,00	R\$ 2.450,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	8	143,60	R\$ 1.148,80
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	10	189,00	R\$ 1.890,00
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	10	156,00	R\$ 1.560,00
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10	93,90	R\$ 939,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10	73,80	R\$ 738,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	10	149,80	R\$ 1.498,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	6	4500,00	R\$ 27.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	10	189,00	R\$ 1.890,00
51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	10	275,00	R\$ 2.750,00
52	OLEO PARA CAIXA DE MACHA 90	LTS	20	39,00	R\$ 780,00
53	OLEO PARA MOTOR 20W50 (CX/24)	CX	8	763,00	R\$ 6.104,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	JG	10	91,00	R\$ 910,00
55	PARABRISA	UND	6	1200,00	R\$ 7.200,00
56	PARAFUSO DE RODAS	UND	30	21,80	R\$ 654,00
57	PASTILHA DE FREIO	JG	20	141,50	R\$ 2.830,00
58	PASTILHA DA CAIXA	UND	10	185,60	R\$ 1.856,00
59	PASTILHA DO MOTOR	UND	10	232,50	R\$ 2.325,00
60	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	10	216,80	R\$ 2.168,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	10	255,10	R\$ 2.551,00
62	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	20	255,10	R\$ 5.102,00
63	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	10	600,00	R\$ 6.000,00
64	REPARO DE CAMBIO	KIT	10	280,00	R\$ 2.800,00
65	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	8	650,00	R\$ 5.200,00
66	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	8	130,00	R\$ 1.040,00
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	15	76,50	R\$ 1.147,50
68	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	15	75,90	R\$ 1.138,50
69	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	8	117,60	R\$ 940,80
70	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	8	189,30	R\$ 1.514,40
71	RETROVISORES – E/D	UND	10	245,30	R\$ 2.453,00
72	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	10	189,30	R\$ 1.893,00
73	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	20	242,60	R\$ 4.852,00
74	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	20	283,90	R\$ 5.678,00
75	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	348,90	R\$ 2.791,20
76	TAMBOR DE FREIO	UND	10	466,40	R\$ 4.664,00
77	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	10	50,00	R\$ 500,00
78	TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	10	186,55	R\$ 1.865,50
79	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	10	241,25	R\$ 2.412,50
80	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	816,50	R\$ 1.633,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	281,80	R\$ 2.254,40
82	VELA DE IGNIÇÃO	JG	20	243,30	R\$ 4.866,00
83	BRONZINA MOVEI	JG	20	245,30	R\$ 4.906,00
84	BROZINA FIXA	JG	20	186,50	R\$ 3.730,00
85	ANEIS DE SEGMENTO	JG	20	212,00	R\$ 4.240,00
86	JUNTA DO MOTOR	JG	20	935,00	R\$ 18.700,00
87	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	20	180,00	R\$ 3.600,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 295.645,70 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) R\$ 295.645,70

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 04 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS PESADOS- CAMINHÕES FORD/VW

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	10	R\$ 90,40	R\$ 904,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
3	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
4	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 329,10	R\$ 3.291,00
6	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	UND	10	R\$ 187,20	R\$ 1.872,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UND	8	R\$ 1.076,40	R\$ 8.611,20
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	8	R\$ 189,15	R\$ 1.513,20
9	BOMBA DE FREIO	UND	8	R\$ 502,30	R\$ 4.018,40
10	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	10	R\$ 190,40	R\$ 1.904,00
11	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS	UND	20	R\$ 140,60	R\$ 2.812,00
12	CABO DE ACELERADOR	UND	8	R\$ 143,50	R\$ 1.148,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UND	8	R\$188,50	R\$ 1.508,00
14	CABO DE VELOCIMETRO	UND	8	R\$ 188,50	R\$ 1.508,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12	R\$ 143,60	R\$ 1.723,20
16	COXIM DA CAIXA	UND	12	R\$ 360,40	R\$ 4.324,80
17	COXIM DO MOTOR	UND	12	R\$ 413,40	R\$ 4.960,80
18	CUBO DA RODA TRASEIRO	UND	12	R\$ 536,60	R\$ 6.439,20
19	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	12	R\$ 522,60	R\$ 6.271,20
20	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	10	R\$ 897,00	R\$ 8.970,00
21	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	10	R\$ 719,10	R\$ 7.191,00
22	FAROL	UND	12	R\$ 538,20	R\$ 6.458,40
23	FILTRO DE AR	UND	15	R\$ 179,10	R\$ 2.686,50
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15	R\$ 143,60	R\$ 2.154,00
25	FILTRO DE ÓLEO	UND	15	R\$ 143,50	R\$ 2.152,50
26	FLUIDO DE FREIO 500 ML	CX	10	R\$ 271,50	R\$ 2.715,00
27	FUSIVEL 10	CX	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
28	FUSIVEL 15	CX	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
29	FUSIVEL 30	CX	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
30	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS	UND	20	R\$ 89,70	R\$ 1.794,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

31	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	BD	10	R\$ 538,20	R\$ 5.382,00
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
33	LÂMPADA DE 1 POLO	CX	5	R\$ 90,40	R\$ 452,00
34	LÂMPADA DE 2 POLO	CX	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
35	LÂMPADA PARA FAROL	CX	15	R\$ 143,50	R\$ 2.152,50
36	LANTERNA DIANTEIRA	UND	15	R\$ 127,80	R\$ 1.917,00
37	LANTERNA TRASEIRA	UND	15	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
38	LONA DE FREIO – KIT RODA	JG	15	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
39	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$ 187,20	R\$ 2.808,00
40	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$ 187,20	R\$ 2.808,00
41	MOLA MESTRE DO FREIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 377,50	R\$ 5.662,50
42	OLEO PARA CAIXA DE MACHAS	CX	10	R\$ 375,90	R\$ 3.759,00
43	OLEO PARA DIFERENCIAL	CX	10	R\$ 733,20	R\$ 7.332,00
44	OLEO PARA MOTOR DIESEL	BD	12	R\$ 717,60	R\$ 8.611,20
45	PALHETA DE LIMPADOR	JG	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
46	PARAFUSO DE RODAS	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
47	PARAFUSO DO CENTRO DE FEIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 188,70	R\$ 2.830,50
48	PINO DO FEIXE DE MOLAS	UND	30	R\$ 124,80	R\$ 3.744,00
49	PORCAS DOS PARAFUSOS DAS RODAS	UND	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
50	RADIADOR	UND	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
51	REPARO DA BOMBA DE FREIO	UND	10	R\$ 243,36	R\$ 2.433,60
52	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
53	RETROVISORES – E/D	UND	12	R\$ 308,20	R\$ 3.698,40
54	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	12	R\$ 243,30	R\$ 2.919,60
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	15	R\$ 427,90	R\$ 6.418,50
57	TAMBOR DE FREIO	UND	15	R\$ 486,70	R\$ 7.300,50
58	TAMPA DO RADIADOR	UND	15	R\$ 71,80	R\$ 1.077,00
59	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R\$ 71,80	R\$ 718,00
60	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	10	R\$ 354,90	R\$ 3.549,00
61	TERMINAL MACHO/ FEMEA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UND	90	R\$ 21,97	R\$ 1.977,30
62	JUNTA DO MOTOR	JG	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
63	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
64	JUNTAS DO DIFERENCIAL	JG	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

R\$ 291.166,50

VALOR TOTAL: R\$ 291.166,50 (duzentos e noventa e um mil cento sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE RUY BARBOSA- BA E A XXX
 (NOME DO CONTRATADO)**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, com sede no(a) Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa, no Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Ney Marques Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXX (nome do contratado)** inscrito(a) no **CNPJ QU CPF** sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, em **XXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **XXX (nome e função do contratado)** conforme atos constitutivos da empresa **QU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (**meses**), contados do(a) **XXX**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX** (*por extenso*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por **30** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa**:
- 11.2.4.1. Moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a **08 (oito)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.
- 11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 (oito)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ruy Barbosa, **XX** (dia) de **XXX** (mês) de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025. (Processo Administrativo nº XXX)

O(A) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com sede no(a) Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, na cidade de Ruy Barbosa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Ney Marques Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004 /2025, publicada no XXX de XXX de XXX XXXX, processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA**, especificado (s) no (s) item(ns) do XXX Termo de Referência, anexo XXX do Edital de Licitação nº 004/2025), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Ruy Barbosa
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0,

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Ruy Barbosa, XX (dia) de XXX (mês) de 2025

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Empresa Vencedora
CNPJ: xxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELA TÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.480.981,60	3.881.076,45	4.539.090,04	4.521.965,20	4.081.881,69	4.965.447,11	5.315.859,15	5.057.889,29	4.987.353,59	4.854.055,91	4.494.040,93	5.999.348,23	57.778.989,19	0,00
Pessoal Ativo	4.470.938,09	3.871.052,94	4.529.066,53	4.511.941,69	4.071.838,18	4.955.423,60	5.305.835,64	5.047.865,78	4.977.330,08	4.844.032,40	4.484.017,42	5.989.324,72	57.658.707,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ms	4.470.938,09	3.707.171,53	4.375.639,87	4.352.889,05	4.505.432,79	4.790.565,33	5.144.688,59	4.894.926,23	4.826.480,33	4.691.185,06	4.334.119,00	5.539.815,12	55.633.870,99	0,00
Obrigações Patronais	0,00	163.881,41	153.426,66	159.052,64	166.425,39	164.888,27	161.147,05	152.939,55	150.849,75	152.847,34	149.898,42	449.509,60	2.024.836,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	120.282,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	10.023,51	120.282,12	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do inciso II do art. 37 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	1.158.065,93	286.015,55	239.741,99	248.979,76	308.564,28	201.804,95	501.238,23	290.923,04	353.213,33	353.741,93	154.706,87	313.222,52	4.410.218,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao	1.011.217,93	37.350,47	0,00	3.808,12	12.260,52	8.650,68	25.320,75	18.606,07	429,28	8.495,44	6.499,49	10.647,00	132.067,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.217,93	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	210.531,00	193.154,27	207.842,89	179.191,84	245.816,10	244.318,76	52.382,25	130.870,78	2.051.499,89	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	101.817,08	92.893,99	98.323,64	83.772,76	0,00	268.074,59	93.125,13	106.967,95	100.927,73	95.825,13	171.704,74	1.215.432,74	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.322.915,67	3.595.060,90	4.299.348,05	4.272.985,44	4.737.317,41	4.762.642,16	4.814.620,92	4.766.966,25	4.634.140,26	4.500.313,98	4.339.334,06	5.686.125,71	53.368.770,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias														0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)														47,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														48,60

Fonte: Sistema - Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 09/01/2025 às 16:14:38, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 16:14:38. I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro ou segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior entrarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	78.850.290,10	77.199.701,36	75.726.868,66	74.349.422,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.679.564,23	77.028.975,49	75.556.142,79	74.178.696,77
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	78.409.114,53	76.803.609,07	75.375.859,75	74.043.497,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	78.408.399,45	76.802.893,99	75.375.144,67	74.042.782,33
De Demais Contribuições Sociais	715,08	715,08	715,08	715,08
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	270.449,70	225.366,42	180.283,04	135.199,36
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	170.725,87	170.725,87	170.725,87	170.725,87
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	877.297,08	6.685.467,68	9.217.885,45	- 99.802,00
Disponibilidade de Caixa¹	877.297,08	6.685.467,68	9.217.885,45	- 99.802,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.441.619,78	8.693.918,50	11.226.336,27	3.151.320,35
(-) Restos a Pagar Processados	4.564.322,70	2.008.450,82	2.008.450,82	3.251.122,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	77.972.993,02	70.514.233,68	66.508.983,21	74.449.224,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.611.821,76	108.507.294,14	116.317.248,41	119.317.775,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.200.000,00	3.200.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	105.411.821,76	105.307.294,14	111.517.248,41	114.517.775,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	74,80	73,31	67,91	64,92
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	73,97	66,96	59,64	65,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	126.494.186,11	126.368.752,97	133.820.698,09	137.421.330,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	113.844.767,50	113.731.877,67	120.438.628,28	123.679.197,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00


Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 12/05/2024, às 16:58:29, Assinado Digitalmente no dia 12/05/2024, às 16:58:29.


1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04


JULIANO REGIS SEIXAS ARRUDA CARDOSO
Secretário(a)
CPF: 024.687.655-75


JARDELE SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	108.611.821,76	108.507.294,14	116.317.248,41	119.317.775,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.200.000,00	3.200.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.411.821,76	105.307.294,14	111.517.248,41	114.517.775,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	23.190.600,79	23.167.604,71	24.533.794,65	25.193.910,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	20.871.540,71	20.850.844,24	22.080.415,19	22.674.519,46

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 16:15:58, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 16:15:58.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e") RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	119.317.775,03	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.517.775,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.322.844,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.490.559,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.016.244,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>
 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:


 LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal


 JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)


 Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024
 RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS) POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	3.075.332,23	27.982,23	1.252.948,89	0,00	1.793.981,11	0,00	0,00	1.793.981,11
Recursos Vinculados à Educação	1.818.893,53	0,00	1.182.671,54	0,00	636.221,99	0,00	0,00	636.221,99
Transferências do FUNDEB	1.195.049,01	0,00	1.182.671,54	0,00	12.377,47	0,00	0,00	12.377,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	623.844,52	0,00	0,00	0,00	623.844,52	0,00	0,00	623.844,52
Recursos Vinculados à Saúde	184.875,17	0,00	70.277,35	0,00	114.177,82	0,00	0,00	114.177,82
Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS	68.095,76	0,00	70.277,35	0,00	-2.601,59	0,00	0,00	-2.601,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	116.779,41	0,00	0,00	0,00	116.779,41	0,00	0,00	116.779,41
Recursos Destinados à Assistência Social	514.185,30	0,00	0,00	0,00	514.185,30	0,00	0,00	514.185,30
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	545.423,62	0,00	0,00	0,00	545.423,62	0,00	0,00	545.423,62
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	293.541,35	27.982,23	0,00	0,00	293.541,35	0,00	0,00	293.541,35
Tombos de Condições e Instrumentos Condições (exceto Educação, Saúde e Assistência)	293.541,35	0,00	0,00	0,00	293.541,35	0,00	0,00	293.541,35
Outros Vinculações Decorrentes de Transferências	251.882,27	27.982,23	0,00	0,00	223.900,04	0,00	0,00	223.900,04
Demais Vinculações Legais	11.954,61	0,00	0,00	0,00	11.954,61	0,00	0,00	11.954,61
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Vinculações Legais	11.954,61	0,00	0,00	0,00	11.954,61	0,00	0,00	11.954,61
Recursos Extracurriculares	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.027,62	0,00	0,00	-16.027,62
Outros Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repatização (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	75.988,12	1.980.468,59	0,00	0,00	-1.948.958,13	0,00	0,00	-1.948.958,13
Recursos Não Vinculados de Impostos	75.988,12	1.980.468,59	0,00	0,00	-1.948.958,13	0,00	0,00	-1.948.958,13
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.151.320,35	2.008.450,82	1.252.948,89	0,00	-154.977,02	0,00	0,00	-154.977,02

FONTE: Sistema Siga/ABRIL, Unidade Responsável: Prof. Dr. Ruy Barbosa, Emenda 1900/2023, de 16.14.59, Assinado digitalmente no dia 19/01/2025, às 16:14:59.



 LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04



 JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretária(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO - 2024


LRF, art. 48 - Anexo 6


R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	119.317.775,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.517.775,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.278.343,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.368.770,81	47,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	60.630.305,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	57.598.789,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	54.567.274,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	74.449.224,64	65,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.421.330,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.193.910,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.322.844,00	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.016.244,25	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-154.977,02

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:19/01/2025, às 16:18:22, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 16:18:22.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04


JARDEL SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68


Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	160.000.000,00	160.000.000,00	21.715.601,06	13,57	119.522.544,14	74,70	40.477.455,86
RECEITAS CORRENTES	150.984.000,00	150.984.000,00	21.715.601,06	14,38	119.317.775,03	79,03	31.666.224,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.250.000,00	11.250.000,00	838.422,70	7,45	5.491.693,63	48,82	5.758.306,37
Impostos	10.020.000,00	10.020.000,00	790.388,62	7,89	4.999.265,12	49,89	5.020.734,88
Impostos sobre o Patrimônio	742.000,00	742.000,00	120.358,75	16,22	889.035,23	119,82	-147.035,23
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.852.000,00	5.852.000,00	229.363,45	3,92	1.264.663,65	21,61	4.587.336,35
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.426.000,00	3.426.000,00	440.666,42	12,86	2.845.566,24	83,06	580.433,76
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	48.034,08	3,91	492.428,51	40,03	737.571,49
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.220.000,00	1.220.000,00	48.034,08	3,94	492.428,51	40,36	727.571,49
Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.272.000,00	5.272.000,00	106.509,17	2,02	825.391,07	15,66	4.446.608,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	3.565,20	18,76	20.875,70	109,87	-1.875,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	3.565,20	18,76	20.875,70	109,87	-1.875,70
Valores Mobiliários	5.253.000,00	5.253.000,00	102.943,97	1,96	804.515,37	15,32	4.448.484,63
Juros e Correções Monetárias	5.253.000,00	5.253.000,00	102.943,97	1,96	804.515,37	15,32	4.448.484,63
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	431.736,00	546,50	-352.736,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	431.736,00	546,50	-352.736,00
Serviços de Atendimento à Saúde	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	431.736,00	546,50	-352.736,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.332.000,00	134.332.000,00	20.766.616,53	15,46	112.536.863,78	83,78	21.795.136,22
Transferências da União e de suas Entidades	92.843.000,00	92.843.000,00	14.050.696,72	15,13	76.645.815,78	82,55	16.197.184,22
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	52.908.000,00	52.908.000,00	8.991.864,29	17,00	41.443.461,24	78,33	11.464.538,76
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.702.000,00	2.702.000,00	277.223,26	10,26	1.128.637,03	41,77	1.573.362,97
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.343.000,00	17.343.000,00	1.854.881,09	10,70	14.312.084,00	82,52	3.030.916,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.978.000,00	1.978.000,00	397.669,42	20,10	3.105.085,21	156,98	-1.127.085,21
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	14.781.000,00	14.781.000,00	2.325.420,90	15,73	13.862.953,43	93,79	918.046,57
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	681.000,00	681.000,00	194.283,96	28,53	997.114,25	146,42	-316.114,25
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.450.000,00	2.450.000,00	9.353,80	0,38	1.796.480,62	73,33	653.519,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.698.000,00	11.698.000,00	2.313.299,64	19,78	12.433.593,52	106,29	-735.593,52
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.882.000,00	10.882.000,00	2.231.303,89	20,50	11.861.607,48	109,00	-979.607,48
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	196.000,00	196.000,00	42.202,75	21,53	301.419,98	153,79	-105.419,98
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	480.000,00	480.000,00	39.793,00	8,29	270.566,06	56,37	209.433,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.791.000,00	29.791.000,00	4.402.620,17	14,78	23.457.454,48	78,74	6.333.545,52
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.791.000,00	29.791.000,00	4.402.620,17	14,78	23.457.454,48	78,74	6.333.545,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	4.052,66	7,95	32.090,55	62,92	18.909,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	4.052,66	50,66	5.660,71	70,76	2.339,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	4.052,66	50,66	5.660,71	70,76	2.339,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.429,84	101,65	-429,84
Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Restituições	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	26.429,84	114,91	-3.429,84

SIAFIC -

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.016.000,00	9.016.000,00	0,00	0,00	204.769,11	2,27	8.811.230,89
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.956.000,00	8.956.000,00	0,00	0,00	204.769,11	2,29	8.751.230,89
Transferências da União e de suas Entidades	5.231.000,00	5.231.000,00	0,00	0,00	15.099,01	0,29	5.215.900,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	15.099,01	0,50	2.984.900,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.725.000,00	3.725.000,00	0,00	0,00	189.670,10	5,09	3.535.329,90
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.725.000,00	3.725.000,00	0,00	0,00	189.670,10	5,09	3.535.329,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.000.000,00	160.000.000,00	21.715.601,06	13,57	119.522.544,14	74,70	40.477.455,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	160.000.000,00	160.000.000,00	21.715.601,06	13,57	119.522.544,14	74,70	40.477.455,86
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	3.374.115,05	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	160.000.000,00	160.000.000,00	21.715.601,06	13,57	122.896.659,19	76,81	40.477.455,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.000.000,00	160.030.000,00	7.644.694,72	122.896.659,19	37.133.340,81	24.705.271,86	122.896.659,19	37.133.340,81	121.653.987,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	132.305.000,00	134.449.718,00	6.303.201,13	111.807.164,35	22.642.553,65	22.073.506,84	111.807.164,35	22.642.553,65	110.624.492,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.795.000,00	71.457.128,00	4.017.597,62	60.628.615,05	10.828.512,95	10.975.183,45	60.628.615,05	10.828.512,95	59.445.943,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.490.000,00	62.992.590,00	2.285.603,51	51.178.549,30	11.814.040,70	11.098.323,39	51.178.549,30	11.814.040,70	51.178.549,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.645.000,00	25.530.282,00	1.341.493,59	11.089.494,84	14.440.787,16	2.631.705,02	11.089.494,84	14.440.787,16	11.029.494,85	0,00
INVESTIMENTOS	23.764.000,00	20.948.282,00	850.626,13	6.588.627,38	14.359.654,62	1.985.198,43	6.588.627,38	14.359.654,62	6.528.627,39	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	81.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.800.000,00	4.541.000,00	490.867,46	4.500.867,46	40.132,54	646.566,59	4.500.867,46	40.132,54	4.500.867,46	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.000.000,00	160.030.000,00	7.644.694,72	122.896.659,19	37.133.340,81	24.705.271,86	122.896.659,19	37.133.340,81	121.653.987,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	160.000.000,00	160.030.000,00	7.644.694,72	122.896.659,19	37.133.340,81	24.705.271,86	122.896.659,19	37.133.340,81	121.653.987,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	160.000.000,00	160.030.000,00	7.644.694,72	122.896.659,19	37.133.340,81	24.705.271,86	122.896.659,19	37.133.340,81	121.653.987,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Emissão: 19/01/2025, às 11:31:32. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:31:32.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres, res. e a despesa empenhada no último bimestre.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04



JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68



Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	160.000.000,00	160.030.000,00	7.644.694,72	122.896.659,19	37.133.340,81	122.896.659,19	100,00	37.133.340,81	0,00
LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	419.526,26	4.310.193,18	489.806,82	4.310.193,18	3,51	489.806,82	0,00
Ação Legislativa	4.800.000,00	4.800.000,00	419.526,26	4.310.193,18	489.806,82	4.310.193,18	3,51	489.806,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.727.000,00	11.290.450,00	155.007,51	10.000.123,84	1.290.326,16	10.000.123,84	8,14	1.290.326,16	0,00
Administração Geral	8.408.000,00	7.874.500,00	144.620,03	7.078.026,24	796.473,76	7.078.026,24	5,76	796.473,76	0,00
Administração Financeira	5.053.000,00	3.184.450,00	21.337,64	2.755.247,76	429.202,24	2.755.247,76	2,24	429.202,24	0,00
Controle Interno	221.000,00	186.500,00	-10.950,16	166.849,84	19.650,16	166.849,84	0,14	19.650,16	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	441.000,00	555.000,00	-106.045,42	399.170,72	155.829,28	399.170,72	0,32	155.829,28	0,00
Policimento	441.000,00	555.000,00	-106.045,42	399.170,72	155.829,28	399.170,72	0,32	155.829,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.065.000,00	7.016.110,00	91.361,42	5.629.075,49	1.387.034,51	5.629.075,49	4,58	1.387.034,51	0,00
Administração Geral	3.383.000,00	3.289.500,00	-266.279,36	2.744.646,98	544.853,02	2.744.646,98	2,23	544.853,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.000,00	397.200,00	48.973,83	356.973,83	40.226,17	356.973,83	0,29	40.226,17	0,00
Assistência Comunitária	3.173.000,00	3.237.410,00	308.666,95	2.527.454,68	709.955,32	2.527.454,68	2,06	709.955,32	0,00
Controle Externo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
SAÚDE	33.117.000,00	32.631.000,00	2.744.838,91	25.064.692,10	7.566.307,90	25.064.692,10	20,39	7.566.307,90	0,00
Administração Geral	10.037.000,00	11.583.500,00	858.503,99	10.813.674,01	769.825,99	10.813.674,01	8,80	769.825,99	0,00
Atenção Básica	16.123.000,00	15.436.300,00	1.758.404,91	12.449.919,08	2.986.380,92	12.449.919,08	10,13	2.986.380,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.324.000,00	2.151.200,00	60.572,44	921.569,72	1.229.630,28	921.569,72	0,75	1.229.630,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	371.000,00	249.500,00	14.885,60	147.884,27	101.615,73	147.884,27	0,12	101.615,73	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.190.000,00	3.148.500,00	52.471,97	731.645,02	2.416.854,98	731.645,02	0,60	2.416.854,98	0,00
Controle Externo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	60.543.000,00	59.618.400,00	2.940.506,95	43.242.523,22	16.375.876,78	43.242.523,22	35,19	16.375.876,78	0,00
Administração Geral	2.084.000,00	1.960.700,00	-114.965,54	1.472.871,40	487.828,60	1.472.871,40	1,20	487.828,60	0,00

SIATIC -

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Formação de Recursos Humanos	181.000,00	184.000,00	-420,55	45.199,45	0,04	138.800,55	0,04	138.800,55	0,00
Alimentação e Nutrição	1.333.000,00	2.313.800,00	316.990,58	2.119.028,09	1,72	194.771,91	1,72	194.771,91	0,00
Controle Externo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Ensino Fundamental	38.917.000,00	34.647.468,00	658.117,29	27.319.773,85	22,23	7.327.694,15	22,23	7.327.694,15	0,00
Ensino Médio	174.000,00	141.000,00	-77.538,35	21.327,75	0,02	119.672,25	0,02	119.672,25	0,00
Ensino Profissional	191.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
Ensino Superior	58.000,00	91.700,00	15.493,68	88.658,28	0,07	3.041,72	0,07	3.041,72	0,00
Educação Infantil	11.086.000,00	11.547.232,00	1.651.938,17	7.184.913,56	5,85	4.362.318,44	5,85	4.362.318,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.244.000,00	1.288.500,00	-12.865,26	667.133,23	0,54	621.366,77	0,54	621.366,77	0,00
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.256.000,00	7.389.000,00	503.756,93	4.323.617,61	3,52	3.065.382,39	3,52	3.065.382,39	0,00
CULTURA	2.580.000,00	5.420.300,00	-32.962,16	4.724.011,53	3,84	696.288,47	3,84	696.288,47	0,00
Difusão Cultural	2.580.000,00	5.420.300,00	-32.962,16	4.724.011,53	3,84	696.288,47	3,84	696.288,47	0,00
URBANISMO	25.060.000,00	26.581.340,00	1.646.160,41	22.319.011,27	18,16	4.262.328,73	18,16	4.262.328,73	0,00
Administração Geral	569.000,00	220.390,00	4.308,33	165.975,13	0,14	54.414,87	0,14	54.414,87	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.612.000,00	4.035.850,00	-87.262,14	1.159.528,52	0,94	2.876.321,48	0,94	2.876.321,48	0,00
Serviços Urbanos	18.879.000,00	22.325.100,00	1.729.114,22	20.993.507,62	17,08	1.331.592,38	17,08	1.331.592,38	0,00
HABITAÇÃO	903.000,00	903.000,00	-199,82	66.199,18	0,05	836.800,82	0,05	836.800,82	0,00
Habituação Urbana	903.000,00	903.000,00	-199,82	66.199,18	0,05	836.800,82	0,05	836.800,82	0,00
SANEAMENTO	223.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	223.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.572.000,00	1.641.000,00	-118.384,87	435.471,39	0,35	1.205.528,61	0,35	1.205.528,61	0,00
Administração Geral	708.000,00	813.000,00	-118.384,87	435.471,39	0,35	377.528,61	0,35	377.528,61	0,00
Turismo	864.000,00	828.000,00	0,00	0,00	0,00	828.000,00	0,00	828.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.543.000,00	2.849.000,00	-206.448,66	1.523.769,10	1,24	1.325.230,90	1,24	1.325.230,90	0,00
Administração Geral	981.000,00	1.317.000,00	-112.549,11	1.176.842,01	0,96	140.157,99	0,96	140.157,99	0,00
Recursos Hídricos	289.000,00	289.000,00	0,00	132.602,03	0,11	156.397,97	0,11	156.397,97	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.273.000,00	1.243.000,00	-93.899,55	214.325,06	0,17	1.028.674,94	0,17	1.028.674,94	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	355.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00	0,00
Comercialização	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Turismo	155.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
TRANSPORTE	943.000,00	588.400,00	0,00	28.218,99	0,02	560.181,01	0,02	560.181,01	0,00
Infra-estrutura Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	921.000,00	566.400,00	0,00	28.218,99	0,02	538.181,01	0,02	538.181,01	0,00
DESPORTO E LAZER	1.418.000,00	699.000,00	-111.601,09	521.263,90	0,42	177.736,10	0,42	177.736,10	0,00
Administração Geral	890.000,00	548.000,00	-78.601,09	434.164,56	0,35	113.835,44	0,35	113.835,44	0,00
Desporto Comunitário	528.000,00	151.000,00	-33.000,00	87.099,34	0,07	63.900,66	0,07	63.900,66	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.630.000,00	4.941.000,00	222.935,28	4.632.935,28	3,77	308.064,72	3,77	308.064,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.630.000,00	4.941.000,00	222.935,28	4.632.935,28	3,77	308.064,72	3,77	308.064,72	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.000.000,00	160.030.000,00	7.644.694,72	122.896.659,19	100,00	37.133.340,81	24.705.271,86	122.896.659,19	100,00	37.133.340,81	37.133.340,81	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa; Emissão: 09/01/2025, às 11:31:19; Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:31:19.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
	Em Reais													
RECEITAS CORRENTES (I)	11.531.780,72	10.830.220,29	9.020.837,03	9.396.205,52	13.815.086,06	11.624.149,01	12.409.683,27	9.573.884,06	9.728.863,52	9.483.811,69	10.171.428,72	13.841.516,68	131.427.466,57	164.799.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.286,15	448.307,49	312.288,85	491.247,28	951.986,90	430.944,07	363.757,20	362.239,91	346.187,47	410.025,61	357.746,51	480.676,19	5.491.693,63	11.250.000,00
IPTU	15.818,57	12.406,33	21.812,38	69.553,61	157.841,54	107.775,92	33.121,31	18.605,13	14.756,04	12.281,52	10.799,26	20.519,01	284.366,24	397.000,00
ISS	177.521,33	312.785,12	164.366,23	250.957,78	382.247,39	222.120,53	222.120,53	206.903,40	244.367,41	220.867,14	205.219,01	235.447,41	2.845.566,24	3.426.000,00
ITBI	65.904,99	43.278,00	30.578,49	12.672,00	17.653,80	9.484,76	9.484,76	80.184,29	9.225,00	9.514,80	60.390,00	38.580,22	403.674,35	345.000,00
IRRF	198.309,59	2.125,35	8.097,85	133.526,44	324.357,76	51.798,02	77.084,45	48.257,44	63.900,70	127.842,60	41.951,65	187.411,80	1.264.663,65	5.852.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.331,67	77.712,69	87.453,90	24.337,45	49.886,41	22.441,60	21.303,35	8.289,65	13.938,16	39.519,35	39.596,58	84.317,50	492.428,51	1.230.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	44.982,87	58.732,41	66.344,34	60.459,85	64.088,96	69.686,86	123.577,48	84.271,25	74.790,86	71.947,02	56.761,50	49.747,67	825.391,07	5.272.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.982,87	58.732,41	66.344,34	60.459,85	64.088,96	69.686,86	123.577,48	84.271,25	74.790,86	71.947,02	56.761,50	49.747,67	825.391,07	5.272.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.930.511,70	10.323.180,39	8.209.110,92	8.844.498,39	12.819.001,10	11.117.387,82	11.922.348,59	9.106.831,29	9.106.831,29	9.000.839,06	9.752.868,05	13.311.092,82	124.646.555,32	79.000,00
Transferências do FUNDEB	3.912.717,00	5.320.320,72	3.316.928,18	3.478.972,62	4.047.341,15	4.346.169,56	4.709.444,66	3.684.070,78	3.836.444,08	3.209.125,61	4.107.827,33	6.626.667,85	64.000.000,00	64.000.000,00
Cota-Parte do FPM	1.068.258,17	921.805,82	965.391,43	1.264.587,45	938.434,76	1.073.135,79	1.291.266,36	1.028.492,06	1.077.367,87	1.349.100,69	1.209.539,86	1.363.285,77	13.550.356,03	12.263.000,00
Cota-Parte do ICMS	113.691,72	136.064,59	71.509,12	73.306,82	60.824,46	74.691,60	93.738,59	105.558,94	102.066,66	86.945,74	94.782,32	98.735,35	1.111.916,31	1.213.000,00
Cota-Parte do IPTU	796,43	323,23	427,45	207,68	499,18	339,94	429,67	1.003,16	5.402,96	13.795,17	1.344,93	300,05	24.869,85	27.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.094,04	6.338,13	7.446,14	6.439,43	6.777,71	8.516,65	7.527,99	10.187,88	11.121,11	7.550,45	8.385,02	9.844,04	96.228,59	59.000,00
Transferências do FUNDEB	4.924.903,19	2.920.988,72	2.442.167,67	2.742.776,95	2.927.329,85	2.974.509,85	2.832.771,22	2.873.348,02	2.781.117,53	3.172.843,94	3.236.979,29	3.491.061,78	37.320.407,91	44.572.000,00
Outras Transferências Correntes	904.051,15	1.018.029,18	1.405.240,92	1.278.207,44	4.837.803,99	2.640.024,43	2.987.169,70	1.404.170,45	1.894.364,98	1.162.477,36	1.094.009,30	1.721.397,98	21.946.947,08	26.013.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.019.092,54	1.275.642,75	870.851,14	963.414,77	1.009.417,78	1.098.867,26	840.412,40	20.541,61	839.033,39	931.793,30	1.082.698,77	1.214.645,57	32.090,55	51.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.019.092,54	1.275.642,75	870.851,14	963.414,77	1.009.417,78	1.098.867,26	840.412,40	20.541,61	839.033,39	931.793,30	1.082.698,77	1.214.645,57	12.109.691,54	13.815.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.512.688,18	9.554.577,54	8.149.985,89	8.432.790,75	12.805.668,28	10.525.281,75	11.569.270,87	8.610.059,19	8.889.833,13	8.552.018,39	9.088.729,95	12.626.871,11	119.317.775,03	150.984.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	10.512.688,18	9.554.577,54	8.149.985,89	8.432.790,75	9.205.668,28	10.525.281,75	10.369.270,87	8.610.059,19	8.889.833,13	8.552.018,39	9.088.729,95	12.626.871,11	114.517.775,03	150.984.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 6º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e comunidade (P- art. 196, § 4º, LDCV)	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	299.344,00	172.264,00	172.264,00	172.264,00	172.264,00	172.264,00	344.528,00	2.239.432,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VII - VIII)	10.365.840,18	9.407.729,54	8.003.137,89	8.285.942,75	9.058.820,28	10.225.937,75	10.197.006,87	8.437.795,19	8.717.569,13	8.379.754,39	8.916.465,95	12.282.343,11	112.278.343,03	150.984.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:51:33, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:51:33.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9



JARDEL SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RRRO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDELE SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	150.984.000,00	119.317.775,03	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.250.000,00	5.491.693,63	
IPTU	397.000,00	485.360,88	
ISS	3.426.000,00	2.845.566,24	
ITBI	345.000,00	403.674,35	
IRRF	5.852.000,00	1.264.663,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	492.428,51	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	5.272.000,00	825.391,07	
Aplicações Financeiras (II)	5.253.000,00	804.515,37	
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	20.875,70	
Transferências Correntes	134.332.000,00	112.536.863,78	
Cota-Parte do FPM	52.887.000,00	41.423.565,24	
Cota-Parte do ICMS	9.810.000,00	10.840.285,06	
Cota-Parte do IPVA	970.000,00	889.533,90	
Cota-Parte do ITR	21.000,00	19.896,00	
Transferências da LC 61/1989	59.000,00	96.228,59	
Transferências do FUNDEB	44.572.000,00	37.320.407,91	
Outras Transferências Correntes	26.013.000,00	21.946.947,08	
Demais Receitas Correntes	130.000,00	463.826,55	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	130.000,00	463.826,55	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	145.731.000,00	118.513.259,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.016.000,00	204.769,11	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	60.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00	
Transferências de Capital	8.956.000,00	204.769,11	
Convênios	6.725.000,00	204.769,11	
Outras Transferências de Capital	2.231.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	9.016.000,00	204.769,11	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	154.747.000,00	118.718.028,77	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	154.747.000,00	118.718.028,77	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.449.718,00	111.807.164,35	111.807.164,35	110.624.492,81	2.217.610,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.457.128,00	60.628.615,05	60.628.615,05	59.445.943,51	147.827,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.992.590,00	51.178.549,30	51.178.549,30	51.178.549,30	2.069.783,26	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.992.590,00	51.178.549,30	51.178.549,30	51.178.549,30	2.069.783,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	134.449.718,00	111.807.164,35	111.807.164,35	110.624.492,81	2.217.610,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.530.282,00	11.089.494,84	11.089.494,84	11.029.494,85	338.261,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.948.282,00	6.588.627,38	6.588.627,38	6.528.627,39	338.261,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.541.000,00	4.500.867,46	4.500.867,46	4.500.867,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	20.989.282,00	6.588.627,38	6.588.627,38	6.528.627,39	338.261,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	155.489.000,00	118.395.791,73	118.395.791,73	117.153.120,20	2.555.871,88	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	155.489.000,00	118.395.791,73	118.395.791,73	117.153.120,20	2.555.871,88	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								-990.963,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)								-990.963,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-27.126.889,00			

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		804.515,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-186.447,94
--	--------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.683.340,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Em 6º Bimestre (b)
	Em 31/Dez/2023 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	78.850.290,10		74.349.422,64
DEDUÇÕES (XL)	877.297,08		- 99.802,00
Disponibilidade de Caixa	877.297,08		- 99.802,00
Disponibilidade de Caixa bruta	5.441.619,78		3.151.320,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.564.322,70		3.251.122,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	77.972.993,02		74.449.224,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			3.523.768,38

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		- 1.313.200,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		4.365.617,12
OUTROS AJUSTES (XLIX)		- 6.762.633,09

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	- 186.447,94
--	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 990.963,31
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:35:12, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:35:12.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

JARDELE SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

SIAFIC -

Página: 3 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.753.257,35	2.811.065,35	2.555.871,88	0,00	2.008.450,82	0,00	44.897,66	0,00	0,00	0,00	44.897,66	2.053.348,48	
PODER EXECUTIVO	1.753.257,35	2.811.065,35	2.555.871,88	0,00	2.008.450,82	0,00	44.897,66	0,00	0,00	0,00	44.897,66	2.053.348,48	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	1.753.257,35	2.811.065,35	2.555.871,88	0,00	2.008.450,82	0,00	44.897,66	0,00	0,00	0,00	44.897,66	2.053.348,48	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.753.257,35	2.811.065,35	2.555.871,88	0,00	2.008.450,82	0,00	44.897,66	0,00	0,00	0,00	44.897,66	2.053.348,48	

FONTE: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Emissão: 19/01/2025, às 17:29:33. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 17:29:33.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDELE SOUZA SANTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC.BA-024679/0-7

JULIANO REGIS SEIXAS ARRUDA
 Secretário(a)
 CPF: 024.687.655-75

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RRÉO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.020.000,00			4.999.265,12	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	397.000,00			485.360,88	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	345.000,00			403.674,35	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.426.000,00			2.845.566,24	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.852.000,00			1.264.663,65	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.562.000,00			65.379.200,33	
2.1- Cota-Parte FPM	64.000.000,00			50.595.829,55	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00			45.861.323,03	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.000.000,00			4.734.506,52	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.263.000,00			13.550.356,03	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00			96.228,59	
2.4- Cota-Parte ITR	27.000,00			24.869,85	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.213.000,00			1.111.916,31	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.582.000,00			70.378.465,45	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.700.600,00			12.109.691,54	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.180.150,00			5.460.866,17	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.061.000,00			37.591.189,45	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.280.000,00			23.728.236,02	
6.1.1- Principal	29.791.000,00			23.457.454,48	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	489.000,00			270.781,54	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.841.000,00			7.728.935,27	
6.2.1- Principal	8.841.000,00			7.728.935,27	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.740.000,00			5.739.515,27	
6.3.1- Principal	5.740.000,00			5.739.515,27	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00			394.502,89	
6.4.1- Principal	200.000,00			394.502,89	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.090.400,00			11.347.762,94	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	552.328,45				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	552.328,45				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	38.143.517,90				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS,6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.621.000,00	33.883.413,85	33.883.413,85	32.700.742,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.534.000,00	27.146.957,45	27.146.957,45	25.964.285,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.142.000,00	4.727.660,69	4.727.660,69	4.538.435,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.337.000,00	21.796.445,18	21.796.445,18	20.831.123,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.053.000,00	622.851,58	622.851,58	594.727,59	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.087.000,00	6.736.456,40	6.736.456,40	6.736.456,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.328.000,00	1.824.690,28	1.824.690,28	1.824.690,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.861.000,00	1.830.352,87	1.830.352,87	1.830.352,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	3.662.000,00	3.081.413,25	3.081.413,25	3.081.413,25	0,00
10.2.7- Outras	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.883.413,85	33.883.413,85	32.700.742,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.279.220,96	23.279.220,96	22.096.549,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.336.836,38	4.336.836,38	4.336.836,38	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.267.356,51	6.267.356,51	6.267.356,51	0,00	0,00	527.841,24
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.146.957,45	27.146.957,45	25.964.285,91	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.627.377,43	5.627.377,43	5.627.377,43	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	2.345.902,42	2.345.902,42	2.345.902,42	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.037.680,59		27.146.957,45	27.146.957,45		72,98
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.030.464,06		5.627.377,43	5.627.377,43		98,05
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	860.927,29		2.345.902,42	2.345.902,42		40,87
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.759.118,95	3.707.775,60	3.707.775,60	0,00	9,86	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.037.600,00	5.764.583,10	5.764.583,10	5.764.583,10	0,00	
20.1- Educação Infantil	762.000,00	565.594,12	565.594,12	565.594,12	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.756.700,00	3.403.974,90	3.403.974,90	3.403.974,90	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110.500,00	44.281,65	44.281,65	44.281,65	0,00	
20.4- Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.864.700,00	1.427.601,40	1.427.601,40	1.427.601,40	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	277.000,00	183.262,00	183.262,00	183.262,00	0,00	
20.7- Outras	261.700,00	139.869,03	139.869,03	139.869,03	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.658.600,00	39.647.996,95	39.647.996,95	38.465.325,41	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.232.000,00	7.117.945,09	7.117.945,09	6.928.719,49	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.232.000,00	7.117.945,09	7.117.945,09	6.928.719,49	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.426.600,00	32.530.051,86	32.530.051,86	31.536.605,92	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.764.583,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.109.691,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						17.874.274,64
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.594.616,36	17.874.274,64		25,40		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	200.284,00	0,00	200.284,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	200.284,00	0,00	200.284,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.917.000,00		3.163.626,45		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.019.000,00		3.157.618,70		
31.1.1- Salário-Educação	804.000,00		2.042.063,99		
31.1.2- PDDE	4.000,00		0,00		
31.1.3- PNAE	662.000,00		637.211,82		
31.1.4 - PNATE	524.000,00		320.779,78		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00		157.563,11		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00		55,83		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.897.000,00		5.951,92		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.959.800,00	3.594.526,27	3.594.526,27	3.594.526,27	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.232,00	66.968,47	66.968,47	66.968,47	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.692.768,00	289.000,90	289.000,90	289.000,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	141.000,00	15.117,00	15.117,00	15.117,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.805.800,00	3.223.439,90	3.253.673,90	3.223.439,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	59.618.400,00	43.242.523,22	43.242.523,22	42.059.851,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	50.762.968,00	39.606.100,93	39.606.100,93	38.423.429,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.802.560,00	30.014.461,51	30.014.461,51	28.831.789,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	700.000,00	688.014,53	688.014,53	688.014,53	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.260.408,00	8.903.624,89	8.903.624,89	8.903.624,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.855.432,00	3.636.422,29	3.636.422,29	3.636.422,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.855.432,00	3.636.422,29	3.636.422,29	3.636.422,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	552.328,45		1.233,49		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.591.189,45		2.042.063,99		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.901.026,31		910.158,92		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.242.491,59		1.133.138,56		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.047.442,58		1.131.623,53		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.195.049,01		1.515,03		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:19/01/2025, às 11:40:36. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:40:36.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDELE SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.530.282,00	11.089.494,84	14.440.787,16
Investimentos	20.948.282,00	6.588.627,38	14.359.654,62
Inversões Financeiras	41.000,00	0,00	41.000,00
Amortização da Dívida	4.541.000,00	4.500.867,46	40.132,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.530.282,00	11.089.494,84	14.440.787,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	25.530.282,00	11.089.494,84	14.440.787,16
--	---------------	---------------	---------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:39:29, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:39:29.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04JARDEL SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:39:12.
 1 Projeção atuarial elaborada em 19/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Despesas de Capital	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Investimentos	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:19/01/2025, às 11:41:01, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, : 11:41:01.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04JARDEL SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

SIAFIC -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.020.000,00	10.020.000,00	4.999.265,12	49,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	397.000,00	397.000,00	485.360,88	122,26
IPTU	397.000,00	397.000,00	485.360,88	122,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	345.000,00	345.000,00	403.674,35	117,01
ITBI	345.000,00	345.000,00	403.674,35	117,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.426.000,00	3.426.000,00	2.845.566,24	83,06
ISS	3.426.000,00	3.426.000,00	2.845.566,24	83,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.852.000,00	5.852.000,00	1.264.663,65	21,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.562.000,00	73.562.000,00	60.644.693,81	82,44
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	45.861.323,03	76,44
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	24.869,85	92,11
Cota-Parte IPVA	1.213.000,00	1.213.000,00	1.111.916,31	91,67
Cota-Parte ICMS	12.263.000,00	12.263.000,00	13.550.356,03	110,50
Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	96.228,59	163,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.582.000,00	83.582.000,00	65.643.958,93	78,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.906.000,00	717.000,00	215.052,73	29,99	215.052,73	29,99	215.052,73	29,99	0,00
Despesas Correntes	1.604.000,00	545.000,00	209.647,33	38,47	209.647,33	38,47	209.647,33	38,47	0,00
Despesas de Capital	302.000,00	172.000,00	5.405,40	3,14	5.405,40	3,14	5.405,40	3,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.696.000,00	1.246.000,00	488.836,56	39,23	488.836,56	39,23	488.836,56	39,23	0,00
Despesas Correntes	1.660.000,00	1.210.000,00	488.836,56	40,40	488.836,56	40,40	488.836,56	40,40	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.011.000,00	11.240.000,00	10.513.623,11	93,54	10.513.623,11	93,54	10.513.623,11	93,54	0,00
Despesas Correntes	9.847.000,00	11.126.000,00	10.428.728,73	93,73	10.428.728,73	93,73	10.428.728,73	93,73	0,00
Despesas de Capital	164.000,00	114.000,00	84.894,38	74,47	84.894,38	74,47	84.894,38	74,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.053.000,00	13.643.000,00	11.217.512,40	82,22	11.217.512,40	82,22	11.217.512,40	82,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.217.512,40	11.217.512,40	11.217.512,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.217.512,40	11.217.512,40	11.217.512,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.846.593,84	9.846.593,84	9.846.593,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.370.918,56	1.370.918,56	1.370.918,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,09	17,09	17,09

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	906.050,16	0,00	0,00	745.575,08	160.475,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.464.000,00	18.464.000,00	14.743.613,32	79,85
Provenientes da União	18.267.000,00	18.267.000,00	14.442.193,34	79,06
Provenientes dos Estados	197.000,00	197.000,00	301.419,98	153,01
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.464.000,00	18.464.000,00	14.743.613,32	79,85

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.217.000,00	14.719.300,00	12.234.866,35	83,10	12.234.866,35	83,12	12.234.866,35	83,12	0,00
Despesas Correntes	13.016.000,00	13.323.300,00	11.963.668,67	89,80	11.963.668,67	89,80	11.963.668,67	89,80	0,00
Despesas de Capital	1.201.000,00	1.396.000,00	271.197,68	19,43	271.197,68	19,43	271.197,68	19,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	628.000,00	905.200,00	432.733,16	47,81	432.733,16	47,81	432.733,16	47,81	0,00
Despesas Correntes	298.000,00	580.200,00	432.733,16	74,58	432.733,16	74,58	432.733,16	74,58	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	357.000,00	235.500,00	147.884,27	62,80	147.884,27	62,80	147.884,27	62,80	0,00
Despesas Correntes	356.000,00	234.500,00	147.884,27	63,06	147.884,27	63,06	147.884,27	63,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.791.000,00	2.749.500,00	731.645,02	26,61	731.645,02	26,61	731.645,02	26,61	0,00
Despesas Correntes	3.785.000,00	2.743.500,00	731.645,02	26,67	731.645,02	26,67	731.645,02	26,67	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	34.000,00	351.500,00	300.050,90	85,36	300.050,90	85,36	300.050,90	85,36	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	331.500,00	300.050,90	90,51	300.050,90	90,51	300.050,90	90,51	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.064.000,00	18.988.000,00	13.847.179,70	72,93	13.847.179,70	72,93	13.847.179,70	72,93	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.123.000,00	15.436.300,00	12.449.919,08	80,65	12.449.919,08	80,65	12.449.919,08	80,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.324.000,00	2.151.200,00	921.569,72	42,84	921.569,72	42,84	921.569,72	42,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	371.000,00	249.500,00	147.884,27	59,27	147.884,27	59,27	147.884,27	59,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.190.000,00	3.148.500,00	731.645,02	23,24	731.645,02	23,24	731.645,02	23,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.045.000,00	11.591.500,00	10.813.674,01	93,29	10.813.674,01	93,29	10.813.674,01	93,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.117.000,00	32.631.000,00	25.064.692,10	76,81	25.064.692,10	76,81	25.064.692,10	76,81	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	19.064.000,00	18.988.000,00	13.847.179,70	72,93	13.847.179,70	72,93	13.847.179,70	72,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.053.000,00	13.643.000,00	11.217.512,40	82,22	11.217.512,40	82,22	11.217.512,40	82,22	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:41:33, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:41:33.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RRÉO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	108.611.821,76	119.317.775,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:41:55. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:41:55.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

JARDELE SOUZA SANTOS
Secretário(a)
CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
Consultoria Contábil
Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				160.000.000,00
Previsão Atualizada				160.000.000,00
Receitas Realizadas				119.522.544,14
Déficit Orçamentário				3.374.115,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				160.000.000,00
Créditos Adicionais				41.540.828,00
Dotação Atualizada				160.030.000,00
Despesas Empenhadas				122.896.659,19
Despesas Liquidadas				122.896.659,19
Despesas Pagas				121.653.987,66
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				122.896.659,19
Despesas Liquidadas				122.896.659,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				119.317.775,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				114.517.775,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				112.278.343,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-27.126.889,00	-990.963,31	3,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.683.340,00	3.523.738,38	-52,72
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	4.564.322,70	0,00	2.555.871,88	2.008.450,82
Poder Legislativo	4.564.322,70	0,00	2.555.871,88	2.008.450,82
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.897,66	0,00	0,00	44.897,66
Poder Legislativo	44.897,66	0,00	0,00	44.897,66
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.609.220,36	0,00	2.555.871,88	2.053.348,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.874.274,64	<18% / 25%>		25,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.146.957,45	70%		72,98
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.627.377,43	50%		98,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.345.902,42	15%		40,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		11.089.494,84		14.440.787,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.217.512,40	15,00	17,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 19/01/2025, às 11:43:53, Assinado Digitalmente no dia 19/01/2025, às 11:43:53.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEZEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
SENTENÇAS JUDICIAIS	10/12/2024	8.319,65	491	10/12/2024	8.319,65	6328
	30/12/2024	2.327,35	491	30/12/2024	2.327,35	7223
TOTAL	-	10.647,00	-	-	10.647,00	-

 LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

 JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

 Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
SENTENÇAS JUDICIAIS	19/11/2024	6.499,49	491	19/11/2024	6.499,49	5848
TOTAL	-	6.499,49	-	-	6.499,49	-

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
 Prefeito Municipal
 CPF: 395.381.415-04

JARDEL SOUZA SANTOS
 Secretário(a)
 CPF: 912.395.165-68

Paulo Ricardo Azevedo Melo da Silva
 Consultoria Contábil
 Reg. Prof.: 034080/O-9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 051/2025, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a permuta dos servidores Aderbal da Cruz Sousa e Adelaide Oliveira da Silva, edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o que preconiza a Lei Municipal nº 134/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ruy Barbosa-Ba, em seu art. 96, inciso II;

Considerando o disposto no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Município de Ruy Barbosa-Ba e o Município de Utinga-Ba;

RESOLVE:

Art.1º- Realizar a Permuta da Servidora **ADELAIDE OLIVEIRA DA SILVA** - Matrícula nº 4194, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo servidor **ADERBAL DA CRUZ SOUSA** - Matrícula nº 23327, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para seus respectivos municípios de origem, para prestar serviços nas unidades educacionais dos Municípios.

Art.2º- O retorno do servidor cedido, por meio da presente Portaria, poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Município de Ruy Barbosa-Ba e Utinga-Ba, e, ainda, de acordo a conveniência do Município de Ruy Barbosa-Ba.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigo com data retroativa a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Ney Marques Dias
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 052/2025, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a permuta dos servidores Fernanda Alves de Souza Costa e Diane Macedo da Silva edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o que preconiza a Lei Municipal nº 134/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ruy Barbosa-Ba, em seu art. 96, inciso II;

Considerando o disposto no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Município de Ruy Barbosa-Ba e o Município de Macajuba-Ba;

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar a Permuta da Servidora **DIANE MACEDO DA SILVA** - ocupante do cargo efetivo de Professora 20horas no Município de Macajuba, pelo servidor **FERNANDA ALVES DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº 20632, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas no Município de Ruy Barbosa, com ônus para seus respectivos municípios de origem, para prestar serviços nas unidades educacionais dos Municípios.

Art. 2º- O retorno do servidor cedido, por meio da presente Portaria, poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Município de Ruy Barbosa-Ba e Macajuba-Ba, e, ainda, de acordo a conveniência do Município de Ruy Barbosa-Ba.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigo com data retroativa a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Ney Marques Dias
Prefeito Municipal